TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

que entre si fazem, de um lado, **DOCK BRASIL ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.586.433/0001-45, com sede na Rua Manuel Duarte nº s/n, Gradim, São Gonçalo – RJ, CEP: 24.430-500, doravante denominada simplesmente **Empregadora**, e do outro lado, **lucas**, brasileiro, residente e domiciliado à rua Graccho rangel, 553, portadora da carteira de trabalho nº 465468 123/RJ, expedida pelo Ministério do Trabalho e inscrita no CPF/MF sob o nº 09706809700, doravante denominado simplesmente **Empregado**,

**Resolvem**, com base nos considerandos acima, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes condições, as quais passam a integrar o Contrato Individual de Trabalho firmado pelas partes:

**Cláusula Primeira:**

As partes acordam a adoção da jornada de trabalho mediante módulo de 44 (quarenta) horas semanais, com jornada de trabalho a ser cumprida de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre 07:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira à quinta-feira, e de 07:00 horas às 16:00 horas nas sextas-feiras, assegurado o intervalo intrajornada mínimo de 1 (uma) hora diária.

**Parágrafo Primeiro:**

A adoção da jornada acordada no “caput” não resultará no pagamento de qualquer acréscimo remuneratório, adicional, vantagem ou hora extra, especialmente em razão do fato de que a jornada total mensal não será ampliada com a adoção do regime aqui previsto, como também em razão da compensação mensal, conforme previsto no § 6º, do artigo 59, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Parágrafo Segundo:**

A qualquer momento a Empregadora poderá determinar o retorno do Empregado para a jornada de trabalho anteriormente cumprida, sem que isso representa alteração do Contrato de Trabalho.

**Cláusula Segunda:**

O Empregado declara para todos os fins que a alteração da jornada de trabalho aqui pactuada não lhe traz nenhum prejuízo, sobretudo porque o Empregado cumprirá jornada diária inferior, possibilitando assim maior convívio social e familiar no dia a dia.

**Parágrafo Primeiro:**

O Empregado declara neste ato que o presente Termo Aditivo é firmado de livre e espontânea vontade, sem qualquer vício de consentimento, inexistindo qualquer tipo de alteração contratual unilateral lesiva.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Gonçalo, **10 de outubro de 2024**.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**EMPREGADO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DOCK BRASIL ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome) (nome)

(CPF) (CPF)